

Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 16 de março de 2023.

Corrige monetariamente o valor das diárias do Poder Legislativo, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CONSIDERANDO a previsão contida no § 4º do Art. 1º da Lei nº 1.505, de 28 de setembro de 2011, observada a alteração realizada pela Lei nº 1.783, de 23 de março de 2022.

Art. 1º Ficam corrigidas as diárias do Poder Legislativo do Município de Imbuia – SC, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, utilizando-se o índice de 2,905060 %, correspondente ao período proporcional de abril de 2022 a janeiro de 2023, conforme o Anexo I deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Imbuia em, 16 de março de 2023.

Vereador **EZAIR ERHARDT**
Presidente

Vereador **LEONIR PEDRO BRAUN**
Vice-Presidente

Vereadora **KÉTRIN PRISCILA SELL**
1ª Secretária

Vereador **GIANI FERREIRA DA SILVA**
2ª Secretária

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS DO PRESIDENTE (Lei nº 1.505/2011)

DESTINO DA VIAGEM	VALOR DA DIÁRIA
Região do Alto Vale do Itajaí	514,53
Outras Regiões do Estado	771,79
Outros Estados e Distrito Federal	977,60

OBS: Para deslocamento com veículo próprio, deverá ser feito o cadastro do veículo e do respectivo proprietário junto a Mesa da Câmara, conforme modelo do Anexo IV.

TABELA DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES (Lei nº 1.505/2011)

DESTINO DA VIAGEM	VALOR DA DIÁRIA
Região do Alto Vale do Itajaí	411,62
Outras Regiões do Estado	668,88
Outros Estados e Distrito Federal	874,69

OBS: Para deslocamento com veículo próprio, deverá ser feito o cadastro do veículo e do respectivo proprietário junto a Mesa da Câmara, conforme modelo do Anexo IV.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição foi formulada com base na previsão contida no § 4º do Art. 1º da Lei nº 1.505, de 28 de setembro de 2011, observada a alteração realizada pela Lei nº 1.783, de 23 de março de 2022.

Desta forma, considerando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período proporcional de abril de 2022 a janeiro de 2023, estão sendo corrigidos os valores das diárias do Poder Legislativo, por meio deste Projeto de Decreto Legislativo.

Assim, considerando-se que a data base para a referida correção se dá em fevereiro de cada ano, momento em que ocorre a revisão geral dos servidores municipais, prevista no art. 18-A da Lei Orgânica Municipal, e ainda, como a alteração da Lei das Diárias se deu no final de março de 2022, está se utilizando o período proporcional de abril de 2022 a janeiro de 2023.

Importante destacar que a referida correção foi realizada por meio da ferramenta “Calculadora do Cidadão”, que pode ser acessada no site do Banco Central do Brasil (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>), obtendo-se assim, os valores descritos no Anexo I desta proposição.

Assim sendo, pedimos aos nobres vereadores a apreciação, deliberação e aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Câmara Municipal de Imbuia, em 16 de março de 2023.

Vereador **EZAIR ERHARDT**
Presidente

Vereador **LEONIR PEDRO BRAUN**
Vice-Presidente

Vereadora **KÉTRIN PRISCILA SELL**
1ª Secretária

Vereador **GIANI FERREIRA DA SILVA**
2ª Secretária